À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP

Concorrência n.º 21/2026
Processo Administrativo: n.º 647/2026
Objeto: Concessão dos serviços públicos cemiteriais e prestação e exploração dos serviços funerários no Município de Boituva/SP.

ELIANA FELIX DE LIMA, brasileira, advogada, portadora do documento de identidade RG nº 17.878.366-3 e do CPF sob o nº 068.991288-96 e OAB/SP sob o nº 123.134, com escritório à rua das Esmeraldas, nº 395, sala 122, bairro jardim em Santo André – SP, com fundamento no item 11 do Edital e no art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021, vem respeitosamente apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, sobre disposições do Edital de Concorrência n.º 21/2026 e de seus anexos, nos termos a seguir:

O presente pedido busca esclarecer pontos relevantes para a compreensão das regras do certame, a avaliação das obrigações da futura concessionária e a formulação das propostas, sem prejuízo da observância das demais disposições editalícias.

I. DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

1. Forma presencial da licitação

O preâmbulo informa que o recebimento dos envelopes e a sessão pública serão presenciais, apresentando justificativas relacionadas à natureza e à complexidade da concessão.

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliana Felix de Lima .
Para verificar as assinaturas vá ao site http://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 86C8-ACA6-531B-B448.

O item 14.6 também prevê a inversão das fases, com a habilitação antecedendo o julgamento das propostas.

Solicita-se esclarecer:

1.1. Quais elementos concretos dos estudos da fase preparatória fundamentaram a adoção da forma presencial, especialmente quanto à necessidade de comparecimento físico dos interessados para entrega dos envelopes?

1.2. Considerando os princípios da motivação, competitividade, publicidade, igualdade e planejamento, seria esperado que a Administração demonstrasse **concretamente por que a presença física dos interessados produziria vantagem ou seria necessária às características específicas desta concessão**. Desta forma, e tendo em vista o teor da Lei de Licitações, foi realizada a **demonstração de vantagens ao interesse público"** para a forma presencial?

1.3. Foi avaliada a possibilidade de recebimento eletrônico dos documentos e das propostas, ou de utilização de solução que permita a participação remota dos interessados, preservadas a publicidade, a segurança e a integridade dos atos? Em caso positivo, solicita-se indicar as razões pelas quais essa alternativa não foi adotada.

1.4. O art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as licitações são **preferencialmente realizadas sob forma eletrônica**, admitindo-se a forma presencial desde que **motivada e com registro da sessão em ata e áudio e vídeo.** Como e quando serão disponibilizados aos interessados os registros audiovisuais da sessão pública, cuja gravação é prevista no preâmbulo do Edital?

2. Vedação à participação em consórcio

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliana Felix de Lima .
Para verificar as assinaturas vá ao site http://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 86C8-ACA6-531B-B448.

O subitem 9.1.1 **veda a participação de empresas reunidas em consórcio**, justificando a medida pela compatibilidade do objeto com a capacidade técnica e econômico-financeira de empresas atuando isoladamente e mencionando estudos da fase preparatória.

Solicita-se esclarecer:

2.1. **Quais estudos, dados ou elementos de mercado** embasaram a conclusão de que há número suficiente de potenciais licitantes com capacidade técnica e econômico-financeira para participar individualmente de concessão com prazo de 35 (trinta e cinco) anos e objeto que reúne serviços cemiteriais, serviços funerários, obras, manutenção e expansão?

2.2. Administração avaliou a possibilidade de admitir consórcios, com **responsabilidade solidária dos integrantes** e regras próprias de participação e habilitação? Em caso negativo, solicita-se indicar os fundamentos técnicos específicos que levaram à rejeição dessa alternativa.

2.3. A vedação alcança igualmente empresas que, embora atuem em áreas distintas do objeto, pretendam reunir capacidades complementares para atendimento dos requisitos de habilitação? Solicita-se esclarecer o alcance da regra.

3. Qualificação econômico-financeira e índices contábeis

Os subitens 19.25.1 a 19.25.3 estabelecem índices mínimos de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00 e preveem patrimônio líquido mínimo de R$ 437.304,03 para a licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices.

Solicita-se esclarecer:

3.1. A comprovação do patrimônio líquido mínimo prevista no subitem 19.25.3 substitui a exigência de resultado igual ou superior a 1,00 em qualquer dos três índices, ou a licitante deverá atender simultaneamente aos índices mínimos e ao patrimônio líquido mínimo?

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliana Felix de Lima .
Para verificar as assinaturas vá ao site http://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 86C8-ACA6-531B-B448.

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliana Felix de Lima .
Para verificar as assinaturas vá ao site http://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 86C8-ACA6-531B-B448.

3.2. Caso o patrimônio líquido mínimo seja admitido como alternativa, essa possibilidade se aplica quando o resultado for inferior a 1,00 em um ou mais índices? Há alguma hipótese em que a licitante será inabilitada apesar de comprovar o patrimônio líquido previsto no subitem 19.25.3?

3.3. Qual é a base de cálculo utilizada para o patrimônio líquido mínimo de R$ 437.304,03 e onde se encontram discriminados os investimentos obrigatórios considerados para esse cálculo?

3.4. Para empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, como serão compatibilizados os requisitos econômico-financeiros dos subitens 19.16 e 19.25 com a regra do subitem 9.7, que prevê a apresentação do plano de recuperação homologado como condição para assinatura do contrato?

4. Inversão de fases e momento para manifestação de intenção recursal

Os subitens 14.6 e 14.7 preveem a inversão das fases, com habilitação anterior ao julgamento das propostas. O item 24.1, alínea “a”, por sua vez, prevê manifestação imediata da intenção de recorrer após o julgamento das propostas comerciais e disciplina a apreciação dos recursos relativos à habilitação e ao julgamento em fase única.

Solicita-se esclarecer:

4.1. Em que momento deverá ser manifestada a intenção de recorrer especificamente contra decisão de habilitação ou inabilitação, considerando que essa decisão poderá ser proferida antes da abertura e do julgamento das propostas comerciais?

4.2. A intenção de recorrer contra decisão de habilitação poderá ser manifestada após a divulgação do resultado da habilitação, antes da abertura do Envelope 2, ou deverá aguardar o julgamento das propostas?

4.3. Qual será o prazo e o procedimento para acesso integral aos documentos de habilitação das demais licitantes, de modo a permitir a análise dos documentos e a apresentação de razões recursais fundamentadas?

4.4. Solicita-se confirmar como será aplicada a previsão de fase recursal única,

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliana Felix de Lima .
Para verificar as assinaturas vá ao site http://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 86C8-ACA6-531B-B448.

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliana Felix de Lima .
Para verificar as assinaturas vá ao site http://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 86C8-ACA6-531B-B448.

inclusive quanto ao início do prazo para apresentação das razões e das contrarrazões, nas hipóteses em que a sessão for suspensa para análise da habilitação, conforme o subitem 20.4.

5. Alocação de riscos ambientais e passivos anteriores à concessão

A análise jurídica do Edital e dos anexos apontou a necessidade de esclarecer a distribuição de responsabilidades por regularização ambiental e passivos preexistentes. Solicita-se que a Comissão identifique, na minuta do contrato e na Matriz de Riscos, as disposições aplicáveis e esclareça:

5.1. Qual parte será responsável pelos passivos ambientais cujo fato gerador seja anterior à data da Ordem de Início, inclusive aqueles que venham a ser identificados após a assunção dos serviços pela concessionária?

5.2. Qual procedimento será adotado para distinguir passivos preexistentes daqueles decorrentes de atos ou omissões da concessionária durante a execução contratual?

5.3. Quais levantamentos, laudos, licenças, estudos ambientais e informações de referência sobre as áreas concedidas serão disponibilizados aos licitantes antes da apresentação das propostas? Solicita-se indicar onde esses documentos podem ser consultados.

5.4. Como serão tratados, para fins de responsabilidade e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, os custos decorrentes de condição ambiental preexistente não identificada nos documentos disponibilizados aos licitantes?

6. Reembolso dos estudos do PMI

O subitem 29.2, alínea “f”, prevê o reembolso integral de R$ 2.000.000,00, referente a estudos, levantamentos, projetos e demais trabalhos desenvolvidos no âmbito do Chamamento Público n.º 08/2025, como condição precedente à assinatura do contrato.

Solicita-se esclarecer:

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliana Felix de Lima .
Para verificar as assinaturas vá ao site http://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 86C8-ACA6-531B-B448.

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliana Felix de Lima .
Para verificar as assinaturas vá ao site http://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 86C8-ACA6-531B-B448.

6.1. Como foi calculado o valor de R$ 2.000.000,00 e quais itens, serviços ou produtos compõem esse montante?

6.2. Quais estudos, levantamentos, projetos e demais trabalhos produzidos no PMI foram efetivamente utilizados na estruturação da concessão e quais foram considerados para a composição do valor de reembolso?

6.3. Onde os licitantes podem consultar a memória de cálculo, os documentos comprobatórios das despesas e os critérios utilizados para aferir a parcela dos estudos efetivamente aproveitada pela Administração?

6.4. O valor será pago integralmente a um único responsável ou distribuído entre diferentes autores ou entidades? Em caso de pagamento a mais de um beneficiário, solicita-se indicar os respectivos valores, critérios de distribuição e forma de comprovação.

6.5. O pagamento do reembolso deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, nos termos do subitem 29.2, alínea “f”. Solicita-se esclarecer o prazo, a forma de pagamento, os dados para recolhimento e o procedimento aplicável caso haja divergência quanto ao valor ou ao beneficiário indicado.

7. Fator de desempenho, Verificador Independente e efeitos financeiros

Considerando as disposições do Anexo V – Sistema de Mensuração de Desempenho e da minuta do contrato relativas à avaliação de desempenho, ao Verificador Independente e aos efeitos financeiros decorrentes dos resultados apurados, solicita-se esclarecer:

7.1. Qual é a metodologia completa de cálculo do fator de desempenho, incluindo indicadores, pesos, periodicidade de medição, fontes de dados, faixas de resultado e fórmula de conversão em efeitos financeiros?

7.2. Como será selecionado e contratado o Verificador Independente, quais critérios assegurarão sua independência e imparcialidade e de que forma serão definidos e fiscalizados os custos de sua atuação?

7.3. Como a concessionária poderá acessar os dados utilizados, apresentar informações, contestar medições e requerer revisão de resultados antes da

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliana Felix de Lima .
Para verificar as assinaturas vá ao site http://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 86C8-ACA6-531B-B448.

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliana Felix de Lima .
Para verificar as assinaturas vá ao site http://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 86C8-ACA6-531B-B448.

aplicação de descontos, retenções ou penalidades?

7.4. Como serão distinguidos os efeitos financeiros decorrentes da mensuração de desempenho daqueles decorrentes de multas administrativas ou contratuais, especialmente para evitar a duplicidade de consequências econômicas pelo mesmo fato?

7.5. Existe limite mensal ou global para a incidência conjunta de descontos por desempenho, retenções e multas? Em caso positivo, solicita-se indicar a disposição aplicável e a forma de cálculo desse limite.

8. Valor mínimo da outorga fixa

Os subitens 7.2 e 7.3 estabelecem que as propostas deverão apresentar valor de outorga fixa “sempre superior a R$ 500.000,00”.

Solicita-se esclarecer:

8.1. Existe incremento mínimo entre ofertas ou regra específica para a apresentação do valor da outorga fixa? Em caso positivo, solicita-se indicar o dispositivo aplicável.

8.2. Qual é o prazo e a forma de pagamento da outorga fixa pela adjudicatária, além da informação de que o pagamento deverá preceder a assinatura do contrato, e quais consequências incidirão em caso de divergência operacional quanto ao vencimento ou à conta de pagamento?

9. Prazo para entrega dos envelopes

O preâmbulo informa que os envelopes deverão ser entregues no dia 16 de dezembro de 2026, das 08h30 às 09h00. O subitem 20.2, por sua vez, determina que os envelopes sejam entregues até 1 (uma) hora antes do início da sessão pública, enquanto o subitem 6.1 informa que a sessão terá início às 09h05.

Solicita-se esclarecer:

9.1. Qual é o horário-limite efetivo para entrega dos envelopes: até as 09h00, conforme o preâmbulo, ou até uma hora antes da sessão pública, conforme o subitem 20.2?

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliana Felix de Lima .
Para verificar as assinaturas vá ao site http://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 86C8-ACA6-531B-B448.

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliana Felix de Lima .
Para verificar as assinaturas vá ao site http://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 86C8-ACA6-531B-B448.

9.2. O recebimento dos envelopes ocorrerá das 08h30 às 09h00, ainda que o subitem 20.2 possa indicar horário-limite anterior? Solicita-se confirmar expressamente o horário que será aplicado pela Comissão.

9.3. Em caso de divergência entre esses dispositivos, qual regra deverá prevalecer para fins de recebimento e eventual aceitação dos envelopes?

10. Garantia de proposta e garantia de execução contratual

O item 17 disciplina a garantia de proposta. O subitem 17.5, entretanto, inicia-se com referência à garantia contratual e, em seguida, sua alínea "a" menciona modalidades para a garantia de proposta.

Solicita-se esclarecer:

10.1. O subitem 17.5 trata da garantia de proposta, da garantia de execução do contrato ou de ambas?

10.2. Quais modalidades são aceitas para a garantia de proposta e quais são aceitas para a garantia de execução contratual, indicando-se os dispositivos do Edital e da minuta do contrato aplicáveis a cada uma?

10.3. A exigência de apresentação da garantia de execução contratual antes da assinatura do contrato será regida exclusivamente pela minuta contratual ou também por algum dispositivo do item 17 do Edital?

II. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e a resposta individualizada aos esclarecimentos formulados, com indicação dos itens do Edital, da minuta contratual, da Matriz de Riscos ou dos demais anexos aplicáveis;
2. A disponibilização, aos interessados, dos estudos, memórias de cálculo, levantamentos e demais documentos mencionados nas respostas, quando não estiverem disponíveis nos canais oficiais do certame;

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliana Felix de Lima .
Para verificar as assinaturas vá ao site http://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 86C8-ACA6-531B-B448.

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliana Felix de Lima .
Para verificar as assinaturas vá ao site http://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 86C8-ACA6-531B-B448.

3. A publicação das respostas no sítio eletrônico indicado no item 11.2 do Edital, para conhecimento de todos os interessados, na forma do item 11.4;
4. Caso as respostas impliquem alteração ou esclarecimento que afete a formulação das propostas, da garantia de proposta ou dos documentos de habilitação, que sejam observadas as regras do item 13.2 do Edital e do art. 55, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação da alteração e à reabertura do prazo, quando cabível.

Requer-se que as respostas sejam prestadas dentro do prazo previsto no item 11.2 do Edital.

Documento assinado eletronicamente
12 de novembro de 2026
ELIANA FELIX DE LIMA
OAB/SP 123.134

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliana Felix de Lima .
Para verificar as assinaturas vá ao site http://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 86C8-ACA6-531B-B448.

Rua das Esmeraldas, 395 - Sl. 122
Bairro Jardim - CEP 09090-770
Santo André - SP
elianafelix@hotmail.com
www.elianafelixlicitacoes.com.br
11 5178-4744
11 94080-4232

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliana Felix de Lima .
Para verificar as assinaturas vá ao site http://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 86C8-ACA6-531B-B448.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/86C8-ACA6-531B-B448 ou vá até o site http://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 86C8-ACA6-531B-B448

Hash do Documento

19E7A8E3D4CBA1B5FB78B204E1FC59B306BBD22807833206B59C1E639D91B1F5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/11/2026 é(são) :

☑ Eliana Felix de LIma - 068.991.288-96 em 12/11/2026 10:18 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Nov 12 2026 10:18:41 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 177.115.0.23
Identificação: Autenticação de conta
Assinatura:



Hash Evidências:

AAF61A43FA7AD9382F5CA684FDD3A8DCEEC9D88E0FD17A6E3345F33096805998